

A Câmara Municipal de Silvânia, aprouvou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a fazer uma gratificação de cr\$. 1.000,00 - (um mil cruzeiros) ao Redator de Atas e Datilógrafo da Câmara Municipal pelos bons serviços prestados àquela Casa Legislativa.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a presente lei o saldo disponível verificado em Balanço na importância de cr\$ 276.982,10, cuja situação passa a ser a seguinte:

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Saldo disponível..... | cr\$: 276.982,10 |
| Aplicado nesta lei..... | cr\$: <u>1.000,00</u> |
| Saldo existente..... | cr\$: 275.982,10 |

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira

Antônio Fernandes Parente

Prefeito.
Secretário.

Lei nº 259 - de 5 de Dezembro de 1958.

Dispõe sobre extinção de cargo.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto do quadro de funcionalismo público municipal o cargo de Chefe dos Serviços de Obras da Prefeitura, a partir do exercício de 1959.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira

Antônio Fernandes Parente

Prefeito.
Secretário.